

LEI Nº 2.244/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades Nacional e Estadual de Representação Oficial dos Municípios.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a AMUPE – ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

Artigo 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Lourenço da Mata nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, através das entidades relacionadas no artigo 1º junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

- I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III- Representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;
- IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

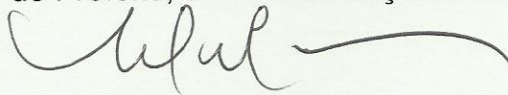
Artigo 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.



Artigo 4º - Ficam retificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2009.



ETTORE LABANCA

-Prefeito-